



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.382/87

de 13 de novembro de 1987

"Concede reajuste salarial aos Funcionários Estatutários e CLT e contém outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, a partir de 1º de novembro, um reajuste salarial de 30% (trinta por cento) aos funcionários estatutários em atividade e inativos, e aos regidos pela CLT.

Parágrafo único: Estes 30% (trinta por cento) também se estendem ao Pessoal das Ações Integradas de Saúde - AIS, e correspondem à uma antecipação do aumento a ser dado, considerando que os funcionários da área de saúde dependem de decisão do Governo do Estado, por força de convênio.


Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 13 de /
novembro de 1987.


Dr. PAULO FREDERICO TOLEDO

- Pref. Municipal -


RUBENS FRANCISCO CARVALHO

- Secretário -